



## LEI Nº 1.064/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

**Denomina de PALÁCIO VEREADOR EDGAR PINHEIRO PEIXOTO, o Prédio Estrutural com os três anexos da Câmara Municipal de Jaguaribara, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de **PALÁCIO VEREADOR EDGAR PINHEIRO PEIXOTO**, o Prédio Estrutural com os três anexos da Câmara Municipal de Jaguaribara, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 15 de junho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
**Prefeito Municipal**

\*\*\*\*\*

## DECRETO Nº 420/2020, DE 13 DE JUNHO DE 2020.

**PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.608, de 30/05/2020, o Decreto Estadual nº 33.617 de 06/06/2020, e o Decreto Estadual nº 33.627 de 13/06/2020, que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública no Município de Jaguaribara, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará através Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2020, e ainda pela Câmara Municipal de Jaguaribara, o Decreto Legislativo Municipal nº 13/2020 de 13/04/2020, que atenderam ao Decreto Municipal nº 405/2020 de 20/04/2020 o qual decretou o estado de calamidade pública no Município;

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da precaução de infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), implantadas pelo Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 401/2020 de 20 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 412/2020 de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras, regulamentação a realização de barreiras de contenção e/ou barreiras sanitárias no âmbito do território do município;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social ainda constitui medidas da maior relevância para evitar o descontrole da proliferação da COVID-19 em nosso Município, com o estabelecimento de medidas de isolamento mais restritivas com dados epidemiológicos mais críticos da pandemia, buscando conter a sua curva de crescimento e impedir o seu avanço;;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até o **dia 21 de junho de 2020**, as vedações e demais disposições estabelecida no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e o Decreto Municipal nº 398/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – No período a que se refere o “caput”, deste artigo, permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 416/2020 de 31 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, combinado com o previsto Capítulo II, do Decreto Estadual nº 33.608, de 30/05/2020, c/c o Decreto Estadual nº 33.617, de 06/06/2020.

**Art. 2º** - No período de isolamento social, são vedadas a entrada e a permanência, em unidades hospitalares, públicas ou privadas, de pessoas estranhas ao funcionamento do respectivo serviço, as quais não sejam pacientes em busca de atendimento, seus acompanhantes ou profissionais que trabalhem na unidade de saúde.

**Parágrafo único.** As atividades de inspeção e fiscalização poderão ser desenvolvidas pelos órgãos competentes em unidades hospitalares desde que submetidas às regras sanitárias cabíveis para a proteção da saúde de todos os envolvidos.

**Art. 3º** - As atividades econômicas e comportamentais já liberadas no Estado conforme Decretos Estaduais nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, deverão, durante a prorrogação do isolamento social, manter-se obedientes a todos os condicionantes estabelecidos para a operação, em especial as medidas sanitárias gerais e setoriais definidas para o seguro funcionamento da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Edição N.º 0438

**Parágrafo único.** A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto no "caput", deste artigo, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 13 de junho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N° 2020061001-TP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - N° 2020061001-TP. O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de Junho de 2020 às 09:00 hs**, na Sede da Comissão, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaribara – CE, **10 DE JUNHO DE 2020. GEOVANE DA SILVA ALVES – PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\*\*\*  
**PORTARIA N° 076/2020–GABP, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Nomeia e designa comissão de recebimento de bens de grande vulto, para serem registrados no patrimônio do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que

lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Recebimento de mercadoria de grande vulto. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** – À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens, realizando, inclusive, verificação quanto ao estado físico dos mesmos. As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anual conforme dispõe a Lei Federal nº4.320/64 e ainda, a Lei Complementar n 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Designar os servidores municipais abaixo relacionados, para sob a coordenação do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE GRANDE VULTO**, do município de Jaguaribara, a seguir:

- a) Lêda Maria Batista de Araújo – Coordenadora  
CPF: 330.297.333-00;
- b) Flávia Almeida de Lima Maia – Membro  
CPF: 007.709.593-69;
- c) Marcel dos Santos Bessa – Membro  
CPF: 032.010.913-59;
- d) Edmaria da Costa – Membro  
CPF: 692.550.913-87.

**Art. 3º** - Determinar a todos os titulares de órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal, que sejam oferecidas a esta comissão, meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições, inclusive sua deslocação para verificação dos bens.

**Art. 4º** - O recebimento das mercadorias onde o valor ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), ocorrerá através da elaboração de termo circunstanciado assinado por esta comissão.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 09 de Junho de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 15 de junho de 2020

Edição N.º 0438

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação de JAGUARIBARA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª IANNY DE ASSIS DANTAS, GESTORA E ORDENADORA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO COM PESSOAL PARA ROTAS DIÁRIAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA NOS COMÉRCIOS E ÁREAS PÚBLICAS NO COMBATE AO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

**Contratado:** J. L. COSTA ESTEVAM

CNPJ: 32.216.752/0001-80

**Valor Total:** R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais)

**Data da Dispensa de Licitação:** 12 de Junho de 2020

**Fundamento Legal...:** Art. 24, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª IANNY DE ASSIS DANTAS - GESTORA E ORDENADORA.

\*\*\*\*\*